

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

CONTRATANTE (UASG) 980188

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ R\$ 1.615.110,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/01/2024 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Torna-se público que o(a) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA**, por meio do Gabinete da Prefeitura Municipal (UASG 980188) Localizada na **Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000. Lajeado Novo – MA**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000. Lajeado Novo – MA

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

6.10.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.10.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO III) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

6.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO III) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

6.10.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

- 6.10.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;
- 6.10.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.10.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 6.10.1.2 a 6.10.1.5, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia via sistema.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.19.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.19.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.19.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.19.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

7.20. **HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.21. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

7.21.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

7.21.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.21.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.21.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.21.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.22.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.22.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

7.22.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.22.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

7.22.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

7.22.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

7.22.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.22.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.22.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.22.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.22.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.22.4.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da

efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo cpl.lajeadonovo@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, e no portal www.comprasnet.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – (Projeto, Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro)

Lajeado Novo - MA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Léa Barros Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do Município de Lajeado Novo - MA.	Serviço	01	R\$ 1.615.110,10	R\$ 1.615.110,10

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2(dois) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é contínua sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação refere-se a serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

3.2. Pelas características das futuras contratações será adotado o regime de execução: empreitada por preço global.

3.3. O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado

Subcontratação

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 3.6. No caso de seguro-garantia a sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 3.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 3.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.
- 3.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 3.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço];

Local e horário da prestação dos serviços

- 4.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.
- 4.3. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.4. O prazo de O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 4.5. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

6.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.26. eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

6.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

6.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada **por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

7.23. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.30.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.30.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

7.30.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.30.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

7.30.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

7.30.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

7.30.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.30.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.30.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.30.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.30.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.30.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.615.110,10 (um milhão seiscientos e quinze mil cento e dez reais e dez centavos).**

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.2.023- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

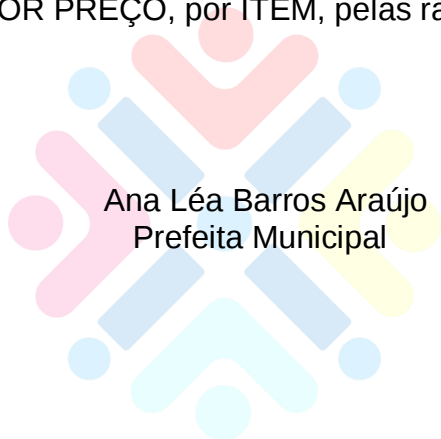
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajeado Novo - MA, 18 de dezembro de 2023.

Nelson Américo de Souza Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Neste sentido, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme os autos do processo administrativo até aqui produzidos, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**, na modalidade PREGÃO em ambiente ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelas razões até aqui expostas.



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Processo: nº 020/2023

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção da rede de iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal responsável pelas ações de infraestrutura e gestão de serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária EQUATORIAL ENERGIA-MA, que recolhe a receita da Contribuição diretamente do contribuinte e efetua encontro de contas junto ao Município. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal.

A presente contratação visa atender as necessidades do município que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pela Secretaria Requisitante. Neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto em tela, faz-se necessário a contratação de empresa que forneça os materiais elencados neste estudo. Os serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública, também serão destinados ao atendimento de demandas atendidas pela secretaria Requisitante.

O objeto ora a ser licitado, possui natureza continuada, tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções da prestação dos serviços e manutenção na rede de iluminação pública Municipal, havendo portanto a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/21.

A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria/Órgão solicitante para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer na forma eletrônica na modalidade pregão, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Secretário Municipal de Infraestrutura

Nelson Américo de Souza Júnior

3.1- Órgão Participantes:

3.3. não há

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais;
- Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Norma Regulamentadora nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 21 - Trabalho a Céu Aberto;

A Prestação de serviços de gestão em iluminação pública com teleatendimento, gestão e geoprocessamento dos pontos de iluminação pública, otimizando os recursos municipais aos mais modernos serviços técnicos profissionais em Iluminação Pública.

Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação - Tempo Resposta

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

Pane Geral ou Setorial.

É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITURA MUNICIPAL para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da concessionária.

Mais de três pontos, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro.

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da chamada.

Um ponto luminoso em pane num logradouro

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (Setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

A qualidade da intervenção na rede de iluminação é medida conforme a tabela que se segue:

Tempo de atendimento a reclamação de mais de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro	em até 48 horas
Tempo de atendimento a reclamação de 2 pontos a 3 pontos luminosos consecutivos apagados num mesmo logradouro	em até 72 horas
Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num mesmo logradouro	em até 96 horas

Em quaisquer dos casos estabelecidos anteriormente, se o conserto necessitar de uma intervenção onde o tempo extrapole o prazo pré-definido, a contratada deverá contatar a FISCALIZAÇÃO do Contrato para a programação da correspondente correção.

Nas avaliações alusivas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de força maior ou intempéries naturais.

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões técnicos. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz da Lei 14.133/21.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SINAPI - 10/2023**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município não possui mão de obra especializada para execução dos serviços, sendo que, ocorre otimização e economia de recursos quando contratados com técnica especializada nestes serviços. A referência é apresentada de forma que indique medidas de proteção ao contrato e a execução dos serviços e seus trabalhadores, conforme NR específicas. Foram indicadas além de iluminação de ruas

e logradouros, a iluminação de calçadas, parques, praças e orça marítima, incluindo refletores, Super postes e Luminárias Ornamentais, reduzindo a necessidade de contratação de serviços distintos por tipo e necessidade logística na prestação dos serviços. A receita anual com arrecadação das taxas apresenta condições aos custos das despesas com a manutenção anual da Iluminação Municipal, sendo os serviços estimados conforme quantitativo atualmente instalados.

O objeto trata-se de contratação de serviços a se fazer através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/21.

Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas planilhas apresentadas pelo setor de engenharia do município.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estipulados da prestação dos serviços discriminados no objeto foram baseados conforme levantamento realizado pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.	SV	01

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado do Item: R\$ 1.615.110,10 (um milhão seiscentos e quinze mil cento e dez reais e dez centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.	SV	01	R\$ 1.615.110,10	R\$ 1.615.110,10

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços são mensais, acompanhando o faturamento da receita orçamentária e o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, possibilitando a fiscalização, medidas de acompanhamento e avaliação do projeto e aplicação de medidas mitigadoras caso necessária.

Em regra, conforme a Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não estarão em vigência contratos correlatos de manutenção da rede de iluminação pública.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; os serviços estão inclusos no Plano de Contratações Anuais – Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA–tratando-se de despesas de caráter continuado, inclusos e correlatos ao PPA e LDO em Vigência.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos: Garantir o pleno atendimento do objeto com padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade;

Atender a preceitos legais e orientações vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;

Garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades fins e de suporte do Município, prestando os serviços que atendam a demanda institucional, alinhados à missão do órgão, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável; Proporcionar um serviço de boa qualidade aos munícipes à luz do princípio da dignidade humana bem como às estratégias contemporâneas de motivação dos recursos humanos, focando no bem-estar dos moradores deste município, conforme o princípio constitucional da eficiência;

Por fim, com esta contratação pretensa, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos munícipes que são impactados com as ações de modo contínuo sem risco de interrupção nas diversas atividades atendidas pelo Município.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O Plano de Risco da proposta de contratação verifica os itens dos quais são passíveis os impactos ambientais, havendo obrigações junto a contratada do devido encaminhamento dos resíduos da prestação de serviços, com termo de destinação final dos resíduos, inclusive com local regular e autorizado pelos órgãos ambientais do Município e do Estado.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT;

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para execução da contratação dos serviços, com proposta de possibilidade de prorrogação do prazo, conforme interesse da administração, ampliando os serviços e mantendo valores e custos de mercado, viabilizando a execução de serviços continuados quando apresentar qualidade e eficiência, com maior sustentabilidade de preços e de gestão dos serviços. E o pregão é a melhor solução para contratação de serviço necessários em conformidade com a lei 14.133/2021

17- RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Lajeado Novo - MA, 11 de dezembro de 2023.

Nelson Américo de Souza Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Giancarlo de Sousa Araújo Lopes
CREA- 111827537-3/D-MA
Engenheiro Civil

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LAJEADO NOVO-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Lajeado Novo-MA, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.2.023- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajeado Novo-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PROJETO EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO.

Sumário

1	OBJETIVO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	3
3.1	FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	4
3.2	MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5
3.3	CADASTRAMENTO	6
3.4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	6
4	NORMAS E CONDIÇÕES TÉCNICAS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	6
5	CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	7
5.1	CONTROLE	7
5.2	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	7
5.3	PAGAMENTO E CONDIÇÕES	7
6	PENALIDADES	7
7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
9	RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	10
10	FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA	12
11	REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS	12
12	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	13
12.1.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	13
12.1.2	QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	13
12.1.3	DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	14

PROJETO EXECUTIVO

OBJETO

O objeto deste Projeto Executivo **PROJETO EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO.**

1 OBJETIVO

Este Projeto Executivo tem como objetivo estabelecer os critérios a serem observados na Licitação e no sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, conforme especificado detalhadamente neste documento.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida visa atender o atual parque de iluminação do Município de Lajeado Novo, e, principalmente aos interesses da Administração Pública Municipal em prestar seus serviços com mais qualificação técnica e que venham melhorar a qualidade de vida e bem estar social da população com o consequente aumento do índice de segurança pública, permitindo maior usufruto dos espaços públicos no período noturno, além de manter a segurança do tráfego.

A iluminação dos ambientes externos, áreas públicas de lazer, vias e passagens deve ser projetada sempre visando a maior eficiência possível, o menor consumo energético e utilizando-se das mais adequadas tecnologias.

Sempre temos como uma base para definição do “possível” o equilíbrio entre o “desejado” e o “disponível” e que seja tecnicamente normatizado pelos devidos órgãos governamentais.

Para os sistemas viários, a referência a ser adotada é a ABNT nº 5101:2018 (Iluminação Pública – Procedimentos), que deve ser base para os projetos de iluminação pública, e a Portaria nº 20:2017 do Inmetro (Regulamento de Luminárias para Iluminação Pública Viária), que rege os equipamentos de iluminação passíveis de uso em vias públicas.

A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, e que o munícipes usam suas praças e passeios públicos devem estar eficientemente iluminadas, busca uma melhor estruturação, tanto do serviço de EXECUÇÃO como dos serviços complementares, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

Considerando que o Sistema de Iluminação Pública do Município de Lajeado Novo/MA, que compreende hoje aproximadamente a 1.936 pontos de iluminação, necessita de manutenção permanente e modernização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais, faz necessário a contratação para a devida execução dos serviços.

Caberá à contratada, na abrangência do objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Lajeado Novo, visando atingir os resultados e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Brasileiras aplicáveis.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município de Lajeado Novo/MA, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

3.1 FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da melhoria e efficientização relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Território de Aplicação

Aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre as ruas e estradas municipais ou outras, contempladas no Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias Anexas, que estão sob a responsabilidade do Município de Lajeado Novo/MA, situada no perímetro desta unidade da Federação, incluindo sistemas, praças, estacionamento da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Melhorias das Instalações

O Contrato tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos conforme Planilha Orçamentária para a melhoria e efficientização do Sistema de Iluminação Pública.

Os Serviços de melhoria e efficientização correspondem a todas as atividades necessárias para modernizar o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de Engenharia e implantação, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de modo a evidenciar que a implantação de luminárias no Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para implantação, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Antes da troca do braço, verificar junto a fiscalização se o mesmo precisa ser substituído, em caso negativo, realizar apenas a troca do LED, levando em consideração que o braço durará no mínimo 5 (cinco) anos;
- Realizar os estudos luminotécnicos por rua para garantir o atendimento a norma 5101/2018;
- Realizar a implantação de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
 - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
 - Garantia do nível de iluminamento;
 - Garantia de disponibilidade do sistema;
 - Garantia do atendimento aos estudos luminotécnicos realizados com altura e inclinações equivalentes;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- **Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10**

– Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);

- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, antes de sua utilização;
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado no período de sua garantia;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no endereço ou e-mail informado durante a assinatura de contrato.

Após a realização dos serviços de implantação, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter fotos, cadastramento da longitude e latitude de todos os pontos instalados através de software, com informação de endereço e barramento dos postes e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

3.2 MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Contratada deverá vir a executar ações de Melhoria no Sistema de Iluminação Pública, empregando materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha Orçamentária.

Entende-se por melhoria a realização de substituição de luminárias e lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo promover a modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias em LED que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.

A execução destes serviços obedecerá aos seguintes requisitos:

- Cada um dos serviços de melhorias será objeto de solicitação específica da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, à Empresa Contratada, para que ela atenda tecnicamente as implantações no Sistema de Iluminação Pública;
- O orçamento final de cada melhoria, ou serviço, será obtido pelo somatório da multiplicação do preço unitário de cada item a ser utilizado, previstos na Planilha Orçamentária, multiplicado pelo valor do processo ganhador;
- As implantações deverão atender também os seguintes requisitos técnicos:
 - Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - Utilizar um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
 - Revisar e substituir todas as conexões com a rede elétrica;
 - Substituir todos os cabeamentos internos aos braços;
 - Substituir todos os reles fotoeletrônicos.
- Os Serviços de Instalação serão seguidos das seguintes atividades:
 - Posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's;
 - Retirar Foto do material existente;
 - Ensaaiar os materiais existentes para separar em Servíveis e Inservíveis;
 - Retirar material existente no poste;

Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000. Lajeado Novo – MA

- Catalogar material;
 - Cadastrar Longitude e Latitude dos pontos através de Software;
 - Instalar etiqueta de tombamento do ponto de IP;
 - Montar material em LED;
 - Instalar Luminária em LED completa;
 - Retirar Foto do material instalado;
 - Retirada do EPC's e EPI's.
- A Empresa Contratada deverá antes de executar as obras ou serviços relativos às melhorias, realizar os estudos luminotécnicos com as curvas das luminárias a serem instaladas em cada Rua que receberá os LEDs, onde serão realizados conjuntamente pelas equipes da Empresa Contratada e da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, as medições dos índices do iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101/2018, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto, em caso de não atendimento, além das multas previstas no processo, deverá ser trocado todos os pontos não correspondentes ao atendimento da Norma ABNT NBR-5101/2018, onde os projeto luminotécnico, deverão ser realizado por profissional habilitado e com experiência;
- A Empresa Contratada é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigadas a revisarem todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

Obs.: Os custos relativos aos projetos luminotécnicos de todas as ruas onde serão aplicadas o LED e verificados os atendimentos a Norma NBR 5101/2018, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

3.3 CADASTRAMENTO

O cadastramento deverá ser feito através de software específico para esse fim, onde deverá conter os seguintes dados:

- Foto do ponto existente;
- Cadastro de Latitude e Longitude;
- Foto do ponto atualizado;
- Catalogar material retirado;
- Catalogar material atualizado.

3.4 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo PROCEL e o Especificações Técnicas, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária e aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, ficando proibido o uso deles sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Concessionária de Energia Local e com as normas do Município.

4 NORMAS E CONDIÇÕES TÉCNICAS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A iluminação pública é definida segunda a resolução ANEEL 414/2010 como serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Na mesma resolução é informada que de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a

iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

A iluminação das vias e logradouros é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Em especial nos grandes corredores faz-se necessário a EXECUÇÃO das luminárias existentes, bem como dos seus controles, melhorando a imagem do Município e favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

5 CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 CONTROLE

A Empresa Fornecedora colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal dos serviços realizadas conforme autorização da Prefeitura;
- Documentação Técnica de cada rua e equipamento conforme aplicação, para que seja entregue a concessionária para atualização de cadastro e consequentemente, aplicação dos descontos nas contas de energia.

5.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços e materiais executados de acordo com as autorizações da Prefeitura através das ordens de serviço.

A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços e equipamentos entregues baseada nas disposições contidas nos itens 3 e 4 deste Projeto Executivo, adotando os seguintes procedimentos básicos:

Serviços e Fornecimento de materiais

Os dados de entrega dos serviços e materiais serão anotados durante o período de 1 a 30/31 de cada mês, quando serão consolidadas as entregas realizadas do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, para efeitos de medição serão consideradas o valor unitário dos serviços e equipamentos executados, estabelecido na planilha de orçamento, com os quantitativos efetivamente entregues.

Ao final do processo, representantes nomeados pela Prefeitura Municipal de Lajeado novo/MA, atestarão os dados de execução e fornecimentos nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- ✓ Modalidade e o Número da Licitação
- ✓ Número do Contrato
- ✓ Objeto do Contrato
- ✓ Número da Ordem de Solicitação.

Em casos de divergências, verificadas posteriormente, a quantidade divergente, a mais ou a menos, será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Município manifestar o seu reconhecimento.

5.3 PAGAMENTO E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços prestados e o atesto na nota pelo setor responsável.

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a

quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanta o Empasto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Contratado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Contratado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Contratado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

Executar os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência (ANEXO I), e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de garantia.

Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Lajeado Novo-MA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços;

Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela execução de qualquer serviço;

Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

Disponer de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos

serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação noturna por parte da fiscalização de suas instalações e angulações conforme projetos.

Caso a fiscalização identifique vícios ou não conformidades nos serviços, seja de instalação ou nos materiais, os pontos afetados não serão recebidos até que sejam sanados os vícios, e a empresa estará sujeita a penalidades por não cumprimento de contrato.

A garantia dos serviços e insumos será de 1 (um) ano, exceto para a luminária que terá 5 (cinco) anos de garantia. O prazo de garantia será considerado a partir da data em que ocorrer o recebimento dos materiais ou serviços.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

A equipe de fiscalização deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no artigo 67, §1º da Lei nº 8.666/1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços que realiza.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela equipe de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, a documentação constante no item 10.8 do Edital, os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o

descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do ANEXO VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

10 FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da “Ordem de Serviços”, emitida pelo órgão competente, a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas regidas pelo contrato, do Edital e seus anexos.

A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11 REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Os materiais e serviços serão fornecidos de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

O julgamento da licitação, se dará pelo menor preço, onde os valores unitários e global, não podem ser superiores aos

valores estimados pela administração, sob pena de desclassificação.

- A totalidade dos materiais foram orçados a um valor máximo de **R\$ 1.615.110,10 (um milhão seiscentos e quinze mil cento e dez reais e dez centavos)**

O orçamento base desde Projeto Executivo foi elaborado através das tabelas com desoneração:

- ✓ SINAPI
- ✓ Composições\Cotações

As ordens de serviços serão expedidas conforme planejamento da gestão.

12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) compatíveis com o objeto da contratação pretendida;

Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) e/ ou pertencerá a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- b) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- c) Contrato de prestação de serviço;
- d) Declaração de contratação futura com anuência do profissional indicado;
- e) ART Cargo-função. (Tal comprovação se dará apenas se na relação de responsáveis técnicos que consta na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica estiver o referido profissional ao qual se deseja comprovar o vínculo).

12.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.3 Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

- Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestado os serviços semelhantes ao objeto da pretensa contratação de forma satisfatória;
- O licitante deverá grifar no Atestado para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação;
- **Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA)** da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico(s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto. Deverá ser apresentada também Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico), apenas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) para os serviços;

12.1.4 DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;
- 3 (três) Eletricista;
- 3 (três) Ajudante de Eletricista;
- 3 (três) Caminhonetes equipadas com Sky.

Lajeado Novo/MA, 01 de DEZEMBRO de 2023.

Eng Civil Giancarlo de Sousa
Araujo Lopes CREA:
111827537-3MA

Assinado de forma digital por Eng Civil
Giancarlo de Sousa Araujo Lopes CREA:
111827537-3MA
Dados: 2023.12.12 15:11:49 -03'00'

GIANCARLO DE SOUSA ARAÚJO

Engenheiro Civil
CREA 111827537-3 MA

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com a vida.</i>	RESUMO DO ORÇAMENTO										
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS				DATA : 30/11/2023	BDI				
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA					Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%	
						Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%		
						FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
						SINAPI	2023/10	COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
						Composição	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 434.019,48	26,87%
2	MATERIAIS	R\$ 1.181.090,62	73,13%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 161.065,72 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.454.044,38
		VALOR TOTAL:	R\$ 1.615.110,10

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023	
			Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
			Equipamento:	0,00%						
Geral:			28,82%							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 434.019,48	26,87%
1.1	COM-ADM 001	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL	Composições Próprias	MES	12,00	R\$ 34.848,00	R\$ 36.168,29	R\$ 434.019,48	26,87%
2	MATERIAIS							R\$ 1.181.090,62	73,13%
2.1	INS-20620	ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,20 PRETA	Composições Próprias	UN	800,00	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 144,00	0,01%
2.2	INS-18637	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,50 BRANCA	Composições Próprias	UN	800,00	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 120,00	0,01%
2.3	INS-41165	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,80 BRANCA	Composições Próprias	UN	800,00	R\$ 0,26	R\$ 0,30	R\$ 240,00	0,01%
2.4	INS-13943	ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,80 BRANCA	Composições Próprias	UN	800,00	R\$ 0,43	R\$ 0,49	R\$ 392,00	0,02%
2.5	INS-17890	ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 BRANCA	Composições Próprias	UN	1.000,00	R\$ 0,87	R\$ 0,99	R\$ 990,00	0,06%
2.6	INS-17891	ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 PRETA	Composições Próprias	UN	800,00	R\$ 0,69	R\$ 0,79	R\$ 632,00	0,04%
2.7	INS-619	ALÇA PRE-FORM CABO 4	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 6,36	R\$ 7,25	R\$ 725,00	0,04%
2.8	INS-13060	ARAME GALVANIZADO N. 12	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 48,12	R\$ 54,87	R\$ 2.743,50	0,17%
2.9	INS-531	ARMA CAO PESADA 2-ELEMENTOS	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 30,08	R\$ 34,30	R\$ 686,00	0,04%
2.10	INS-541	ARRUELA QUADRADA 38X38	Composições Próprias	UN	400,00	R\$ 2,67	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00	0,08%
2.11	INS-17556	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.00M X 2" 60MM	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 359,18	R\$ 409,54	R\$ 4.095,40	0,25%
2.12	INS-115	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 33,71	R\$ 38,44	R\$ 7.688,00	0,48%
2.13	INS-1546	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 26,22	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00	0,19%
2.14	INS-22159	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 85,73	R\$ 97,75	R\$ 9.775,00	0,61%
2.15	INS-209	CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM)	55,60	M	9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
2.16	INS-24621	CABO DE FORÇA PRA FITA LED	Composições Próprias	M	50,00	R\$ 17,40	R\$ 19,84	R\$ 992,00	0,06%
2.17	INS-14351	CABO FLEX. 1KV 35,00MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 28,65	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00	0,20%
2.18	INS-12537	CABO FLEX. 1KV 50,00MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 46,26	R\$ 52,75	R\$ 5.275,00	0,33%

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS				30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA MES DATA REF.
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61% 47,70% 11/2023
						Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00% 0,00%
						Equipamento:	0,00%			
						Geral:	28,82%			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.19	INS-1710	CABO FLEX. 1KV 70,00MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 59,29	R\$ 67,60	R\$ 6.760,00	0,42%
2.20	INS-1711	CABO FLEX. 1KV 95MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 59,29	R\$ 67,60	R\$ 6.760,00	0,42%
2.21	INS-191	CABO FLEX. 750V 1,50MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 1,46	R\$ 1,66	R\$ 166,00	0,01%
2.22	INS-188	CABO FLEX. 750V 10,00MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 8,09	R\$ 9,22	R\$ 922,00	0,06%
2.23	INS-314	CABO FLEX. 750V 16,00MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 12,55	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00	0,09%
2.24	INS-192	CABO FLEX. 750V 2,50MM	Composições Próprias	M	500,00	R\$ 1,98	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00	0,07%
2.25	INS-12535	CABO FLEX. 750V 25,00MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 21,46	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00	0,15%
2.26	INS-193	CABO FLEX. 750V 4,00MM	Composições Próprias	M	1.000,00	R\$ 3,51	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	0,25%
2.27	INS-13996	CABO FLEX. 750V 6,00MM	Composições Próprias	M	500,00	R\$ 4,93	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00	0,17%
2.28	INS-200	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 19,82	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00	0,14%
2.29	INS-1948	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM	Composições Próprias	M	300,00	R\$ 34,14	R\$ 38,93	R\$ 11.679,00	0,72%
2.30	INS-198	CABO PP 1KV 2 X 4,00MM	Composições Próprias	M	1.000,00	R\$ 8,48	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00	0,60%
2.31	INS-199	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	Composições Próprias	M	500,00	R\$ 12,90	R\$ 14,71	R\$ 7.355,00	0,46%
2.32	INS-196	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	Composições Próprias	M	2.000,00	R\$ 3,79	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00	0,53%
2.33	INS-197	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	Composições Próprias	M	500,00	R\$ 6,05	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00	0,21%
2.34	INS-15680	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 108,01	R\$ 123,15	R\$ 2.463,00	0,15%
2.35	INS-20875	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60ª	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 638,74	R\$ 728,29	R\$ 14.565,80	0,90%
2.36	INS-600	CHAVE FUSÍVEL BASE COM 5	Composições Próprias	UN	3,00	R\$ 475,16	R\$ 541,78	R\$ 1.625,34	0,10%
2.37	INS-407	CONECTOR DE ALUMINIO 1PARAFUSO	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 6,27	R\$ 7,15	R\$ 715,00	0,04%
2.38	INS-1377	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	Composições Próprias	UN	1.000,00	R\$ 12,20	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00	0,86%
2.39	INS-12631	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	Composições Próprias	UN	500,00	R\$ 13,07	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00	0,46%

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com a vida</i>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.		
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023		
			Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
			Equipamento:	0,00%							
Geral:			28,82%								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.40	INS-398	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 12,55	R\$ 14,31	R\$ 143,10	0,01%
2.41	INS-1668	CONECTOR TIPO CUNHA VII	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 11,60	R\$ 13,23	R\$ 132,30	0,01%
2.42	INS-23332	DISJ. DIN 1P 10A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 8,59	R\$ 9,79	R\$ 97,90	0,01%
2.43	INS-23333	DISJ. DIN 1P 16A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 8,42	R\$ 9,60	R\$ 96,00	0,01%
2.44	INS-22745	DISJ. DIN 1P 20A	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 8,59	R\$ 9,79	R\$ 489,50	0,03%
2.45	INS-23379	DISJ. DIN 1P 25A	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 8,57	R\$ 9,77	R\$ 195,40	0,01%
2.46	INS-23380	DISJ. DIN 1P 32A	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 8,57	R\$ 9,77	R\$ 97,70	0,01%
2.47	INS-23334	DISJ. DIN 1P 40A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 11,60	R\$ 13,23	R\$ 132,30	0,01%
2.48	INS-23335	DISJ. DIN 1P 50A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 11,90	R\$ 13,57	R\$ 135,70	0,01%
2.49	INS-23336	DISJ. DIN 1P 63A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 11,60	R\$ 13,23	R\$ 132,30	0,01%
2.50	INS-23381	DISJ. DIN 1P 70A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 28,56	R\$ 32,56	R\$ 325,60	0,02%
2.51	INS-23604	DISJ. DIN 2P 50A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 35,01	R\$ 39,92	R\$ 399,20	0,02%
2.52	INS-23605	DISJ. DIN 2P 63A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 35,01	R\$ 39,92	R\$ 399,20	0,02%
2.53	INS-23606	DISJ. DIN 2P 70A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 69,24	R\$ 78,95	R\$ 789,50	0,05%
2.54	INS-22743	DISJ. DIN 3P 100A	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 148,87	R\$ 169,74	R\$ 1.697,40	0,11%
2.55	INS-22744	DISJ. DIN 3P 125A	Composições Próprias	UN	30,00	R\$ 190,41	R\$ 217,11	R\$ 6.513,30	0,40%
2.56	INS-22227	DISJ. DIN 3P 50A	Composições Próprias	UN	30,00	R\$ 49,77	R\$ 56,75	R\$ 1.702,50	0,11%
2.57	INS-23343	DISJ. DIN 3P 63A	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 49,77	R\$ 56,75	R\$ 1.135,00	0,07%
2.58	INS-22742	DISJ. DIN 3P 70A	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 96,94	R\$ 110,53	R\$ 2.210,60	0,14%
2.59	INS-13295	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM	Composições Próprias	M	300,00	R\$ 5,48	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00	0,12%
2.60	INS-13297	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")	Composições Próprias	M	300,00	R\$ 8,21	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00	0,17%

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023	
			Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
			Equipamento:	0,00%						
			Geral:	28,82%						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.61	INS-13666	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM	Composições Próprias	M	200,00	R\$ 12,55	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00	0,18%
2.62	INS-17575	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 12,46	R\$ 14,21	R\$ 1.421,00	0,09%
2.63	INS-24084	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 18,56	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00	0,13%
2.64	INS-17088	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM	Composições Próprias	M	100,00	R\$ 31,94	R\$ 36,42	R\$ 3.642,00	0,23%
2.65	INS-486	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	Composições Próprias	M	50,00	R\$ 32,46	R\$ 37,01	R\$ 1.850,50	0,11%
2.66	INS-20458	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 752,94	R\$ 858,50	R\$ 3.434,00	0,21%
2.67	INS-24179	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5 X 7,8 MT	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 1.917,08	R\$ 2.185,85	R\$ 8.743,40	0,54%
2.68	INS-14178	FIO RIGIDO 1,50MM	Composições Próprias	M	300,00	R\$ 2,10	R\$ 2,39	R\$ 717,00	0,04%
2.69	INS-14179	FIO RIGIDO 2,50MM	Composições Próprias	M	300,00	R\$ 3,38	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00	0,07%
2.70	INS-2092	FITA ISOLANTE 10 MT	Composições Próprias	UN	1.000,00	R\$ 5,41	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00	0,38%
2.71	INS-1423	FITA ISOLANTE 20 MT	Composições Próprias	UN	500,00	R\$ 12,94	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00	0,46%
2.72	INS-27367	FITA LED	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 49,12	R\$ 56,01	R\$ 5.601,00	0,35%
2.73	INS-351	FUSIVEL CART. 60ª	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 11,10	R\$ 12,66	R\$ 633,00	0,04%
2.74	INS-556	GANCHO OLHAR SUSPENSÃO	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 27,92	R\$ 31,83	R\$ 636,60	0,04%
2.75	INS-1687	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 9,00	R\$ 10,26	R\$ 513,00	0,03%
2.76	INS-13412	HASTE COBRE 2 , 40 MT 5/8	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 51,06	R\$ 58,22	R\$ 2.911,00	0,18%
2.77	INS-22534	HASTE COBREADO 3,00 X 3/4M	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 142,81	R\$ 162,83	R\$ 8.141,50	0,50%
2.78	INS-13794	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 7,27	R\$ 8,29	R\$ 165,80	0,01%
2.79	INS-610	ISOLADOR DE PINO 25 KV	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 13,76	R\$ 15,69	R\$ 156,90	0,01%
2.80	INS-27137	LAMP. LED BULBO 20W BIV 6500K E-27 R=20401	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 13,76	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00	0,19%
2.81	INS-20482	LAMP. LED BULBO 15W 3000K BIV PERA R=260130572	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 30,29	R\$ 34,54	R\$ 1.727,00	0,11%

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
	LOCAL:		Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023	
			Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
			Equipamento:	0,00%						
			Geral:	28,82%						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.82	INS-20780	LAMP. LED BULBO 30W E-27 6500K BIV R=260191374 ALTA P	Composições Próprias	UN	500,00	R\$ 43,19	R\$ 49,25	R\$ 24.625,00	1,52%
2.83	INS-20781	LAMP. LED BULBO A140 E-27 50W 6500K R=LDBAFP50C6 LLUM	Composições Próprias	UN	700,00	R\$ 42,41	R\$ 48,36	R\$ 33.852,00	2,10%
2.84	INS-21456	LAMP. LED BULBO E-27 40W 6500K ALTA POTENCIA R=LDBAFP40BCR60	Composições Próprias	UN	1.000,00	R\$ 136,97	R\$ 156,17	R\$ 156.170,00	9,67%
2.85	INS-20469	LAMP. LED BULBO E-27 75W 6500K ALTA POTENCIA BIV R=78930A13V7A8N	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 17,66	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00	0,37%
2.86	INS-13150	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 70W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 30,21	R\$ 34,45	R\$ 10.335,00	0,64%
2.87	INS-20782	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 150W	Composições Próprias	UN	250,00	R\$ 40,25	R\$ 45,89	R\$ 11.472,50	0,71%
2.88	INS-2024	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 150W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 44,14	R\$ 50,33	R\$ 15.099,00	0,93%
2.89	INS-45	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 250W	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 42,41	R\$ 48,36	R\$ 9.672,00	0,60%
2.90	INS-17448	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 400W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 42,97	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00	0,30%
2.91	INS-13151	LAMP.V.SODIO TUB E-27 70W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 27,87	R\$ 31,78	R\$ 9.534,00	0,59%
2.92	INS-29940	LAMP.V.SODIO TUB E-27 100W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 38,47	R\$ 43,86	R\$ 13.158,00	0,81%
2.93	INS-19476	LAMP.V.SODIO TUB E-27 150W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 41,72	R\$ 47,57	R\$ 14.271,00	0,88%
2.94	INS-21655	LAMP.V.SODIO TUB E-40 100W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 34,53	R\$ 39,37	R\$ 11.811,00	0,73%
2.95	INS-2025	LAMP.V.SODIO TUB E-40 150W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 415,44	R\$ 473,68	R\$ 142.104,00	8,80%
2.96	INS-47	LAMP.V.SODIO TUB E-40 250W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 43,28	R\$ 49,35	R\$ 4.935,00	0,31%
2.97	INS-46	LAMP.V.SODIO TUB E-40 400W	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 48,73	R\$ 55,56	R\$ 11.112,00	0,69%
2.98	INS-15033	LAMPADA ELETR COMPACTA 15W	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 11,86	R\$ 13,52	R\$ 676,00	0,04%
2.99	INS-1522	LAMPADA ELETR COMPACTA 20W	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 14,54	R\$ 16,58	R\$ 829,00	0,05%
2.100	INS-18660	LAMPADA ELETR COMPACTA 25W	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 13,33	R\$ 15,20	R\$ 760,00	0,05%
2.101	INS-17562	LAMPADA ELETR COMPACTA 30W	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 15,93	R\$ 18,16	R\$ 908,00	0,06%
2.102	INS-15482	LAMPADA ELETR COMPACTA 45W	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 47,86	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50	0,17%

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.		
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023		
			Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
			Equipamento:	0,00%							
Geral:			28,82%								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.103	INS-20625	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	Composições Próprias	UN	500,00	R\$ 40,64	R\$ 46,34	R\$ 23.170,00	1,43%
2.104	INS-26664	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 281,29	R\$ 320,73	R\$ 6.414,60	0,40%
2.105	INS-20980	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 431,88	R\$ 492,43	R\$ 24.621,50	1,52%
2.106	INS-20051	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 20W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 137,61	R\$ 156,90	R\$ 15.690,00	0,97%
2.107	INS-20703	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 345,33	R\$ 393,75	R\$ 39.375,00	2,44%
2.108	INS-25744	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 60W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 258,78	R\$ 295,06	R\$ 29.506,00	1,83%
2.109	INS-1571	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 597,20	R\$ 680,93	R\$ 6.809,30	0,42%
2.110	INS-1575	LUVA DE COBERTURA 7,5	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 71,84	R\$ 81,91	R\$ 819,10	0,05%
2.111	INS-1277	MANG. CORRUG. AMARELA 20MM	Composições Próprias	M	500,00	R\$ 2,42	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00	0,09%
2.112	INS-1278	MANG. CORRUG. AMARELO 25MM	Composições Próprias	M	500,00	R\$ 2,08	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00	0,07%
2.113	INS-1785	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM	Composições Próprias	M	500,00	R\$ 2,94	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00	0,10%
2.114	INS-13516	MANGUEIRA DE LED	Composições Próprias	M	300,00	R\$ 13,42	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00	0,28%
2.115	INS-567	MANILHA SAPATILHA	Composições Próprias	UN	30,00	R\$ 31,11	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10	0,07%
2.116	INS-574	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 12,90	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00	0,09%
2.117	INS-575	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 18,18	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00	0,13%
2.118	INS-576	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 20,77	R\$ 23,68	R\$ 4.736,00	0,29%
2.119	INS-578	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 27,39	R\$ 31,23	R\$ 6.246,00	0,39%
2.120	INS-584	PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 48,59	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00	0,34%
2.121	INS-15188	POSTE METÁLICO DE 7 METROS	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 647,74	R\$ 738,55	R\$ 7.385,50	0,46%
2.122	INS-16084	POSTE METÁLICO DE 9 METROS	Composições Próprias	UN	10,00	R\$ 562,83	R\$ 641,74	R\$ 6.417,40	0,40%
2.123	INS-26033	PROJETOR PARA EVENTOS 400W	Composições Próprias	UN	20,00	R\$ 510,65	R\$ 582,24	R\$ 11.644,80	0,72%

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023	
			Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
			Equipamento:	0,00%						
Geral:			28,82%							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.124	INS-26807	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 70,75	R\$ 80,67	R\$ 4.033,50	0,25%
2.125	INS-26085	REATOR V.METÁLICO EXT. 70W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 108,19	R\$ 123,36	R\$ 37.008,00	2,29%
2.126	INS-24904	REATOR V.METÁLICO EXT. 150W	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 95,21	R\$ 108,56	R\$ 21.712,00	1,34%
2.127	INS-24903	REATOR V.METÁLICO EXT. 250W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 147,05	R\$ 167,67	R\$ 16.767,00	1,04%
2.128	INS-16180	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W	Composições Próprias	UN	200,00	R\$ 172,23	R\$ 196,38	R\$ 39.276,00	2,43%
2.129	INS-25686	REATOR V.SODIO EXT. 100W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 99,53	R\$ 113,48	R\$ 11.348,00	0,70%
2.130	INS-23347	REATOR V.SODIO EXT. 150W	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 137,61	R\$ 156,90	R\$ 47.070,00	2,91%
2.131	INS-24905	REATOR V.SODIO EXT. 250W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 147,05	R\$ 167,67	R\$ 16.767,00	1,04%
2.132	INS-16181	REATOR V.SODIO EXT. 400W	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 172,23	R\$ 196,38	R\$ 19.638,00	1,22%
2.133	INS-1137	RELE FOTO-ELÉTRICO NA	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 17,22	R\$ 19,63	R\$ 981,50	0,06%
2.134	INS-15287	RELE FOTO-ELÉTRICO NF	Composições Próprias	UN	1.500,00	R\$ 21,29	R\$ 24,27	R\$ 36.405,00	2,25%
2.135	INS-240	ROLDANA 24 X 24	Composições Próprias	UN	500,00	R\$ 0,69	R\$ 0,79	R\$ 395,00	0,02%
2.136	INS-241	ROLDANA 30 X 30	Composições Próprias	UN	500,00	R\$ 0,95	R\$ 1,08	R\$ 540,00	0,03%
2.137	INS-21089	VARA DE MANOBRA 34,5	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 1.216,03	R\$ 1.386,52	R\$ 5.546,08	0,34%
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 161.065,72
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 1.454.044,38
								VALOR TOTAL:	R\$ 1.615.110,10

Eng Civil Giancarlo de Sousa Araujo Lopes
CREA: 111827537-3MA

Assinado de forma digital por Eng Civil Giancarlo de Sousa Araujo Lopes
CREA: 111827537-3MA
Dados: 2023.12.12 15:12:51 -03'00'

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com o povo.</i>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS										
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS				DATA : 30/11/2023	BDI				
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA					Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%	
						Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%		
						FORTE		VERSÃO	HORA	MES	REF.
						SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023	
						Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

COM-ADM 001 MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL (MES)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00000000	R\$ 3.291,34	R\$ 6.582,68
101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00000000	R\$ 4.360,11	R\$ 8.720,22
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,13410000	R\$ 97,66	R\$ 19.545,10
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 34.848,00
					VALOR:	R\$ 34.848,00

INS-20620 ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,20 PRETA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20620	ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,20 PRETA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,16	R\$ 0,16
					TOTAL Material:	R\$ 0,16
					VALOR:	R\$ 0,16

INS-18637 ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,50 BRANCA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-18637	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,50 BRANCA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
					TOTAL Material:	R\$ 0,13
					VALOR:	R\$ 0,13

INS-41165 ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,80 BRANCA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-41165	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,80 BRANCA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26
					TOTAL Material:	R\$ 0,26
					VALOR:	R\$ 0,26

INS-13943 ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,80 BRANCA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13943	ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,80 BRANCA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,43	R\$ 0,43
					TOTAL Material:	R\$ 0,43
					VALOR:	R\$ 0,43

INS-17890 ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 BRANCA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-17890	ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 BRANCA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,87	R\$ 0,87
					TOTAL Material:	R\$ 0,87
					VALOR:	R\$ 0,87

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

INS-17891 ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 PRETA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-17891	ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 PRETA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
					TOTAL Material:	R\$ 0,69
					VALOR:	R\$ 0,69

INS-619 ALÇA PRE-FORM CABO 4 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-619	ALÇA PRE-FORM CABO 4	Composições	UN	1,00000000	R\$ 6,36	R\$ 6,36
					TOTAL Material:	R\$ 6,36
					VALOR:	R\$ 6,36

INS-13060 ARAME GALVANIZADO N. 12 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13060	ARAME GALVANIZADO N. 12	Composições	UN	1,00000000	R\$ 48,12	R\$ 48,12
					TOTAL Material:	R\$ 48,12
					VALOR:	R\$ 48,12

INS-531 ARMACAO PESADA 2-ELEMENTOS (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-531	ARMACAO PESADA 2-ELEMENTOS	Composições	UN	1,00000000	R\$ 30,08	R\$ 30,08
					TOTAL Material:	R\$ 30,08
					VALOR:	R\$ 30,08

INS-541 ARRUELA QUADRADA 38X38 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-541	ARRUELA QUADRADA 38X38	Composições	UN	1,00000000	R\$ 2,67	R\$ 2,67
					TOTAL Material:	R\$ 2,67
					VALOR:	R\$ 2,67

INS-17556 BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.00M X 2" 60MM (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-17556	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.00M X 2" 60MM	Composições	UN	1,00000000	R\$ 359,18	R\$ 359,18
					TOTAL Material:	R\$ 359,18
					VALOR:	R\$ 359,18

INS-115 BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-115	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	Composições	UN	1,00000000	R\$ 33,71	R\$ 33,71



OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	DATA : 30/11/2023	BDI			
LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA		Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
			Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	SINAPI	2023/10	COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
	Composição		PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	R\$ 33,71
-----------------	-----------

VALOR:	R\$ 33,71
--------	-----------

INS-1546 BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1546	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	Composições	UN	1,00000000	R\$ 26,22	R\$ 26,22
				TOTAL Material:		R\$ 26,22
				VALOR:		R\$ 26,22

INS-22159 BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22159	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	Composições	UN	1,00000000	R\$ 85,73	R\$ 85,73
				TOTAL Material:		R\$ 85,73
				VALOR:		R\$ 85,73

INS-209 CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-209	CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM)	55,60	M	1,00000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL Material:		R\$ 0,00
				VALOR:		R\$ 0,00

INS-24621 CABO DE FORÇA PRA FITA LED (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-24621	CABO DE FORÇA PRA FITA LED	Composições	M	1,00000000	R\$ 17,40	R\$ 17,40
				TOTAL Material:		R\$ 17,40
				VALOR:		R\$ 17,40

INS-14351 CABO FLEX. 1KV 35,00MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-14351	CABO FLEX. 1KV 35,00MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 28,65	R\$ 28,65
				TOTAL Material:		R\$ 28,65
				VALOR:		R\$ 28,65

INS-12537 CABO FLEX. 1KV 50,00MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-12537	CABO FLEX. 1KV 50,00MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 46,26	R\$ 46,26
				TOTAL Material:		R\$ 46,26
				VALOR:		R\$ 46,26



OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	DATA : 30/11/2023	BDI			
LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA		Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
			Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

INS-1710 CABO FLEX. 1KV 70,00MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
INS-1710	Cabo flex. 1KV 70,00mm	Composições	M	1,00000000	R\$ 59,29	R\$ 59,29
				TOTAL Material:		R\$ 59,29
				VALOR:		R\$ 59,29

INS-1711 CABO FLEX. 1KV 95MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
INS-1711	Cabo Flex. 1KV 95MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 59,29	R\$ 59,29
				TOTAL Material:		R\$ 59,29
				VALOR:		R\$ 59,29

INS-191 CABO FLEX. 750V 1,50MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-191	CABO FLEX. 750V 1,50MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 1,46	R\$ 1,46
				TOTAL Material:		R\$ 1,46
				VALOR:		R\$ 1,46

INS-188 CABO FLEX. 750V 10,00MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-188	Cabo flex. 750V 10,00mm	Composições	M	1,00000000	R\$ 8,09	R\$ 8,09
				TOTAL Material:		R\$ 8,09
				VALOR:		R\$ 8,09

INS-314 CABO FLEX. 750V 16,00MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-314	CABO FLEX. 750V 16,00MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 12,55	R\$ 12,55
				TOTAL Material:		R\$ 12,55
				VALOR:		R\$ 12,55

INS-192 CABO FLEX. 750V 2,50MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-192	Cabo flex. 750V 2,50mm	Composições	M	1,00000000	R\$ 1,98	R\$ 1,98
				TOTAL Material:		R\$ 1,98
				VALOR:		R\$ 1,98

INS-12535 CABO FLEX. 750V 25,00MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-12535	Cabo Flex. 750V 25,00mm	Composições	M	1,00000000	R\$ 21,46	R\$ 21,46



OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	DATA : 30/11/2023	BDI			
LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA		Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
			Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	R\$ 21,46
-----------------	-----------

VALOR:	R\$ 21,46
--------	-----------

INS-193 CABO FLEX. 750V 4,00MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-193	Cabo flex. 750V 4,00mm	Composições	M	1,00000000	R\$ 3,51	R\$ 3,51
				TOTAL Material:		R\$ 3,51
				VALOR:		R\$ 3,51

INS-13996 CABO FLEX. 750V 6,00MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-13996	Cabo flex. 750V 6,00mm	Composições	M	1,00000000	R\$ 4,93	R\$ 4,93
				TOTAL Material:		R\$ 4,93
				VALOR:		R\$ 4,93

INS-200 CABO PP 1KV 2 X 10,00MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-200	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 19,82	R\$ 19,82
				TOTAL Material:		R\$ 19,82
				VALOR:		R\$ 19,82

INS-1948 CABO PP 1KV 2 X 16,00MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-1948	Cabo PP 1KV 2 X 16,00MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 34,14	R\$ 34,14
				TOTAL Material:		R\$ 34,14
				VALOR:		R\$ 34,14

INS-198 CABO PP 1KV 2 X 4,00MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-198	Cabo PP 1KV 2 X 4,00MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 8,48	R\$ 8,48
				TOTAL Material:		R\$ 8,48
				VALOR:		R\$ 8,48

INS-199 CABO PP 1KV 2 X 6,00MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-199	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 12,90	R\$ 12,90
				TOTAL Material:		R\$ 12,90
				VALOR:		R\$ 12,90

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

INS-196 CABO PP 750V 2 X 1,50MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-196	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 3,79	R\$ 3,79
					TOTAL Material:	R\$ 3,79
					VALOR:	R\$ 3,79

INS-197 CABO PP 750V 2 X 2,50MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-197	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 6,05	R\$ 6,05
					TOTAL Material:	R\$ 6,05
					VALOR:	R\$ 6,05

INS-15680 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-15680	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	Composições	UN	1,00000000	R\$ 108,01	R\$ 108,01
					TOTAL Material:	R\$ 108,01
					VALOR:	R\$ 108,01

INS-20875 CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60ª (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20875	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60ª	Composições	UN	1,00000000	R\$ 638,74	R\$ 638,74
					TOTAL Material:	R\$ 638,74
					VALOR:	R\$ 638,74

INS-600 CHAVE FUSÍVEL BASE COM 5 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-600	CHAVE FUSÍVEL BASE COM 5	Composições	UN	1,00000000	R\$ 475,16	R\$ 475,16
					TOTAL Material:	R\$ 475,16
					VALOR:	R\$ 475,16

INS-407 CONECTOR DE ALUMINIO 1PARAFUSO (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-407	CONECTOR DE ALUMINIO 1PARAFUSO	Composições	UN	1,00000000	R\$ 6,27	R\$ 6,27
					TOTAL Material:	R\$ 6,27
					VALOR:	R\$ 6,27

INS-1377 CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1377	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	Composições	UN	1,00000000	R\$ 12,20	R\$ 12,20

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

TOTAL Material:	R\$ 12,20
-----------------	-----------

VALOR:	R\$ 12,20
--------	-----------

INS-12631 CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-12631	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	Composições	UN	1,00000000	R\$ 13,07	R\$ 13,07
					TOTAL Material:	R\$ 13,07
					VALOR:	R\$ 13,07

INS-398 CONECTOR PRESSÃO 25 MM (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-398	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	Composições	UN	1,00000000	R\$ 12,55	R\$ 12,55
					TOTAL Material:	R\$ 12,55
					VALOR:	R\$ 12,55

INS-1668 CONECTOR TIPO CUNHA VII (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1668	CONECTOR TIPO CUNHA VII	Composições	UN	1,00000000	R\$ 11,60	R\$ 11,60
					TOTAL Material:	R\$ 11,60
					VALOR:	R\$ 11,60

INS-23332 DISJ. DIN 1P 10A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23332	DISJ. DIN 1P 10A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 8,59	R\$ 8,59
					TOTAL Material:	R\$ 8,59
					VALOR:	R\$ 8,59

INS-23333 DISJ. DIN 1P 16A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23333	DISJ. DIN 1P 16A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 8,42	R\$ 8,42
					TOTAL Material:	R\$ 8,42
					VALOR:	R\$ 8,42

INS-22745 DISJ. DIN 1P 20A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22745	DISJ. DIN 1P 20A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 8,59	R\$ 8,59
					TOTAL Material:	R\$ 8,59
					VALOR:	R\$ 8,59

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

INS-23379 DISJ. DIN 1P 25A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23379	DISJ. DIN 1P 25A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 8,57	R\$ 8,57
					TOTAL Material:	R\$ 8,57
					VALOR:	R\$ 8,57

INS-23380 DISJ. DIN 1P 32A (un)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23380	DISJ. DIN 1P 32A	Composições	un	1,00000000	R\$ 8,57	R\$ 8,57
					TOTAL Material:	R\$ 8,57
					VALOR:	R\$ 8,57

INS-23334 DISJ. DIN 1P 40A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23334	DISJ. DIN 1P 40A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 11,60	R\$ 11,60
					TOTAL Material:	R\$ 11,60
					VALOR:	R\$ 11,60

INS-23335 DISJ. DIN 1P 50A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23335	DISJ. DIN 1P 50A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 11,90	R\$ 11,90
					TOTAL Material:	R\$ 11,90
					VALOR:	R\$ 11,90

INS-23336 DISJ. DIN 1P 63A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23336	DISJ. DIN 1P 63A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 11,60	R\$ 11,60
					TOTAL Material:	R\$ 11,60
					VALOR:	R\$ 11,60

INS-23381 DISJ. DIN 1P 70A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23381	DISJ. DIN 1P 70A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 28,56	R\$ 28,56
					TOTAL Material:	R\$ 28,56
					VALOR:	R\$ 28,56

INS-23604 DISJ. DIN 2P 50A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23604	DISJ. DIN 2P 50A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 35,01	R\$ 35,01

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

TOTAL Material:	R\$ 35,01
VALOR:	R\$ 35,01

INS-23605 DISJ. DIN 2P 63A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23605	DISJ. DIN 2P 63A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 35,01	R\$ 35,01
					TOTAL Material:	R\$ 35,01
					VALOR:	R\$ 35,01

INS-23606 DISJ. DIN 2P 70A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23606	DISJ. DIN 2P 70A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 69,24	R\$ 69,24
					TOTAL Material:	R\$ 69,24
					VALOR:	R\$ 69,24

INS-22743 DISJ. DIN 3P 100A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22743	DISJ. DIN 3P 100A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 148,87	R\$ 148,87
					TOTAL Material:	R\$ 148,87
					VALOR:	R\$ 148,87

INS-22744 DISJ. DIN 3P 125A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22744	DISJ. DIN 3P 125A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 190,41	R\$ 190,41
					TOTAL Material:	R\$ 190,41
					VALOR:	R\$ 190,41

INS-22227 DISJ. DIN 3P 50A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22227	DISJ. DIN 3P 50A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 49,77	R\$ 49,77
					TOTAL Material:	R\$ 49,77
					VALOR:	R\$ 49,77

INS-23343 DISJ. DIN 3P 63A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23343	DISJ. DIN 3P 63A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 49,77	R\$ 49,77
					TOTAL Material:	R\$ 49,77
					VALOR:	R\$ 49,77

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO Compromisso com a vida.	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

INS-22742 DISJ. DIN 3P 70A (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22742	DISJ. DIN 3P 70A	Composições	UN	1,00000000	R\$ 96,94	R\$ 96,94
				TOTAL Material:		R\$ 96,94
				VALOR:		R\$ 96,94

INS-13295 DUTO CORRUGADO PRETO 40MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13295	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 5,48	R\$ 5,48
				TOTAL Material:		R\$ 5,48
				VALOR:		R\$ 5,48

INS-13297 DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2") (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13297	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")	Composições	M	1,00000000	R\$ 8,21	R\$ 8,21
				TOTAL Material:		R\$ 8,21
				VALOR:		R\$ 8,21

INS-13666 DUTO CORRUGADO PRETO 90MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13666	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 12,55	R\$ 12,55
				TOTAL Material:		R\$ 12,55
				VALOR:		R\$ 12,55

INS-17575 ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-17575	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 12,46	R\$ 12,46
				TOTAL Material:		R\$ 12,46
				VALOR:		R\$ 12,46

INS-24084 ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-24084	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 18,56	R\$ 18,56
				TOTAL Material:		R\$ 18,56
				VALOR:		R\$ 18,56

INS-17088 ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM (M)							
Material			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-17088	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM		Composições	M	1,00000000	R\$ 31,94	R\$ 31,94



OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	DATA : 30/11/2023	BDI			
LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA		Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
			Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR:	R\$ 31,94
--------	-----------

INS-486 ELETRODUTO ZINCADO 3/4 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-486	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	Composições	M	1,00000000	R\$ 32,46	R\$ 32,46
				TOTAL Material:		R\$ 32,46
				VALOR:		R\$ 32,46

INS-20458 ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20458	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	Composições	UN	1,00000000	R\$ 752,94	R\$ 752,94
				TOTAL Material:		R\$ 752,94
				VALOR:		R\$ 752,94

INS-24179 ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5 X 7,8 MT (UN)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-24179	Escada extensível de fibra 4,5 x 7,8 mt	Composições	UN	1,00000000	R\$ 1.917,08	R\$ 1.917,08
				TOTAL Material:		R\$ 1.917,08
				VALOR:		R\$ 1.917,08

INS-14178 FIO RIGIDO 1,50MM (M)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-14178	FIO RIGIDO 1,50MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 2,10	R\$ 2,10
				TOTAL Material:		R\$ 2,10
				VALOR:		R\$ 2,10

INS-14179 FIO RIGIDO 2,50MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-14179	FIO RIGIDO 2,50MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 3,38	R\$ 3,38
				TOTAL Material:		R\$ 3,38
				VALOR:		R\$ 3,38

INS-2092 FITA ISOLANTE 10 MT (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-2092	FITA ISOLANTE 10 MT	Composições	UN	1,00000000	R\$ 5,41	R\$ 5,41
				TOTAL Material:		R\$ 5,41
				VALOR:		R\$ 5,41

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO Compromisso com a vida.	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

INS-1423 FITA ISOLANTE 20 MT (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1423	FITA ISOLANTE 20 MT	Composições	UN	1,00000000	R\$ 12,94	R\$ 12,94
					TOTAL Material:	R\$ 12,94
					VALOR:	R\$ 12,94

INS-27367 FITA LED (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-27367	FITA LED	Composições	UN	1,00000000	R\$ 49,12	R\$ 49,12
					TOTAL Material:	R\$ 49,12
					VALOR:	R\$ 49,12

INS-351 FUSIVEL CART. 60ª (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-351	FUSIVEL CART. 60ª	Composições	UN	1,00000000	R\$ 11,10	R\$ 11,10
					TOTAL Material:	R\$ 11,10
					VALOR:	R\$ 11,10

INS-556 GANCHO OLHAR SUSPENSÃO (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-556	GANCHO OLHAR SUSPENSÃO	Composições	UN	1,00000000	R\$ 27,92	R\$ 27,92
					TOTAL Material:	R\$ 27,92
					VALOR:	R\$ 27,92

INS-1687 GRAMPO TERRA DUPLO 5/8 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1687	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	Composições	UN	1,00000000	R\$ 9,00	R\$ 9,00
					TOTAL Material:	R\$ 9,00
					VALOR:	R\$ 9,00

INS-13412 HASTE COBRE 2 , 40 MT 5/8 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13412	HASTE COBRE 2 , 40 MT 5/8	Composições	UN	1,00000000	R\$ 51,06	R\$ 51,06
					TOTAL Material:	R\$ 51,06
					VALOR:	R\$ 51,06

INS-22534 HASTE COBREADO 3,00 X 3/4M (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22534	HASTE COBREADO 3,00 X 3/4M	Composições	UN	1,00000000	R\$ 142,81	R\$ 142,81

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

TOTAL Material:	R\$ 142,81
VALOR:	R\$ 142,81

INS-13794 ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13794	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72	Composições	UN	1,00000000	R\$ 7,27	R\$ 7,27
					TOTAL Material:	R\$ 7,27
					VALOR:	R\$ 7,27

INS-610 ISOLADOR DE PINO 25 KV (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-610	ISOLADOR DE PINO 25 KV	Composições	UN	1,00000000	R\$ 13,76	R\$ 13,76
					TOTAL Material:	R\$ 13,76
					VALOR:	R\$ 13,76

INS-27137 LAMP. LED BULBO 20W BIV 6500K E-27 R=20401 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-27137	LAMP. LED BULBO 20W BIV 6500K E-27 R=20401	Composições	UN	1,00000000	R\$ 13,76	R\$ 13,76
					TOTAL Material:	R\$ 13,76
					VALOR:	R\$ 13,76

INS-20482 LAMP. LED BULBO 15W 3000K BIV PERA R=260130572 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20482	LAMP. LED BULBO 15W 3000K BIV PERA R=260130572	Composições	UN	1,00000000	R\$ 30,29	R\$ 30,29
					TOTAL Material:	R\$ 30,29
					VALOR:	R\$ 30,29

INS-20780 LAMP. LED BULBO 30W E-27 6500K BIV R=260191374 ALTA P (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20780	LAMP. LED BULBO 30W E-27 6500K BIV R=260191374 ALTA P	Composições	UN	1,00000000	R\$ 43,19	R\$ 43,19
					TOTAL Material:	R\$ 43,19
					VALOR:	R\$ 43,19

INS-20781 LAMP. LED BULBO A140 E-27 50W 6500K R=LDBAFP50C6 LLUM (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20781	LAMP. LED BULBO A140 E-27 50W 6500K R=LDBAFP50C6 LLUM	Composições	UN	1,00000000	R\$ 42,41	R\$ 42,41
					TOTAL Material:	R\$ 42,41
					VALOR:	R\$ 42,41

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	DATA : 30/11/2023	BDI	
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA		Mão de Obra:	0,00% Material: 14,02%
				Equipamento:	0,00% Geral: 28,82%
			FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
			SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61% 47,70% 11/2023
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

INS-21456 LAMP. LED BULBO E-27 40W 6500K ALTA POTENCIA R=LDBAFP40BCR60 (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
INS-21456	LAMP. LED BULBO E-27 40W 6500K ALTA POTENCIA R=LDBAFP40BCR60	Composições	UN	1,00000000	R\$ 136,97 R\$ 136,97
TOTAL Material:					R\$ 136,97
VALOR:					R\$ 136,97

INS-20469 LAMP. LED BULBO E-27 75W 6500K ALTA POTENCIA BIV R=78930A13V7A8N (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
INS-20469	LAMP. LED BULBO E-27 75W 6500K ALTA POTENCIA BIV R=78930A13V7A8N	Composições	UN	1,00000000	R\$ 17,66 R\$ 17,66
TOTAL Material:					R\$ 17,66
VALOR:					R\$ 17,66

INS-13150 LAMP.V.METALIC.TUB E-27 70W (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
INS-13150	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 70W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 30,21 R\$ 30,21
TOTAL Material:					R\$ 30,21
VALOR:					R\$ 30,21

INS-20782 LAMP.V.METALIC.TUB E-27 150W (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
INS-20782	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 150W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 40,25 R\$ 40,25
TOTAL Material:					R\$ 40,25
VALOR:					R\$ 40,25

INS-2024 LAMP.V.METALIC.TUB E-40 150W (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
INS-2024	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 150W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 44,14 R\$ 44,14
TOTAL Material:					R\$ 44,14
VALOR:					R\$ 44,14

INS-45 LAMP.V.METALIC.TUB E-40 250W (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
INS-45	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 250W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 42,41 R\$ 42,41
TOTAL Material:					R\$ 42,41
VALOR:					R\$ 42,41

INS-17448 LAMP.V.METALIC.TUB E-40 400W (UN)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com a vida.</i>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
					Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

INS-17448	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 400W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 42,97	R\$ 42,97
					TOTAL Material:	R\$ 42,97
					VALOR:	R\$ 42,97

INS-13151 LAMP.V.SODIO TUB E-27 70W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13151	LAMP.V.SODIO TUB E-27 70W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 27,87	R\$ 27,87
					TOTAL Material:	R\$ 27,87
					VALOR:	R\$ 27,87

INS-29940 LAMP.V.SODIO TUB E-27 100W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-29940	LAMP.V.SODIO TUB E-27 100W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 38,47	R\$ 38,47
					TOTAL Material:	R\$ 38,47
					VALOR:	R\$ 38,47

INS-19476 LAMP.V.SODIO TUB E-27 150W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-19476	LAMP.V.SODIO TUB E-27 150W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 41,72	R\$ 41,72
					TOTAL Material:	R\$ 41,72
					VALOR:	R\$ 41,72

INS-21655 LAMP.V.SODIO TUB E-40 100W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-21655	LAMP.V.SODIO TUB E-40 100W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 34,53	R\$ 34,53
					TOTAL Material:	R\$ 34,53
					VALOR:	R\$ 34,53

INS-2025 LAMP.V.SODIO TUB E-40 150W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-2025	LAMP.V.SODIO TUB E-40 150W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 415,44	R\$ 415,44
					TOTAL Material:	R\$ 415,44
					VALOR:	R\$ 415,44

INS-47 LAMP.V.SODIO TUB E-40 250W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-47	LAMP.V.SODIO TUB E-40 250W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 43,28	R\$ 43,28
					TOTAL Material:	R\$ 43,28
					VALOR:	R\$ 43,28

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com a vida.</i>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
					Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

INS-46 LAMP.V.SODIO TUB E-40 400W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-46	LAMP.V.SODIO TUB E-40 400W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 48,73	R\$ 48,73
					TOTAL Material:	R\$ 48,73
					VALOR:	R\$ 48,73

INS-15033 LAMPADA ELETR COMPACTA 15W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-15033	LAMPADA ELETR COMPACTA 15W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 11,86	R\$ 11,86
					TOTAL Material:	R\$ 11,86
					VALOR:	R\$ 11,86

INS-1522 LAMPADA ELETR COMPACTA 20W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1522	LAMPADA ELETR COMPACTA 20W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 14,54	R\$ 14,54
					TOTAL Material:	R\$ 14,54
					VALOR:	R\$ 14,54

INS-18660 LAMPADA ELETR COMPACTA 25W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-18660	LAMPADA ELETR COMPACTA 25W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 13,33	R\$ 13,33
					TOTAL Material:	R\$ 13,33
					VALOR:	R\$ 13,33

INS-17562 LAMPADA ELETR COMPACTA 30W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-17562	LAMPADA ELETR COMPACTA 30W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 15,93	R\$ 15,93
					TOTAL Material:	R\$ 15,93
					VALOR:	R\$ 15,93

INS-15482 LAMPADA ELETR COMPACTA 45W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-15482	LAMPADA ELETR COMPACTA 45W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 47,86	R\$ 47,86
					TOTAL Material:	R\$ 47,86
					VALOR:	R\$ 47,86

INS-20625 LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20625	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	Composições	UN	1,00000000	R\$ 40,64	R\$ 40,64

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

TOTAL Material:	R\$ 40,64
-----------------	-----------

VALOR:	R\$ 40,64
--------	------------------

INS-26664 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-26664	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 281,29	R\$ 281,29
					TOTAL Material:	R\$ 281,29
					VALOR:	R\$ 281,29

INS-20980 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20980	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 431,88	R\$ 431,88
					TOTAL Material:	R\$ 431,88
					VALOR:	R\$ 431,88

INS-20051 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 20W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20051	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 20W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 137,61	R\$ 137,61
					TOTAL Material:	R\$ 137,61
					VALOR:	R\$ 137,61

INS-20703 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20703	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 345,33	R\$ 345,33
					TOTAL Material:	R\$ 345,33
					VALOR:	R\$ 345,33

INS-25744 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 60W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-25744	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 60W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 258,78	R\$ 258,78
					TOTAL Material:	R\$ 258,78
					VALOR:	R\$ 258,78

INS-1571 LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1571	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM	Composições	UN	1,00000000	R\$ 597,20	R\$ 597,20
					TOTAL Material:	R\$ 597,20
					VALOR:	R\$ 597,20

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com a vida.</i>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
					Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

INS-1575 LUVA DE COBERTURA 7,5 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1575	LUVA DE COBERTURA 7,5	Composições	UN	1,00000000	R\$ 71,84	R\$ 71,84
					TOTAL Material:	R\$ 71,84
					VALOR:	R\$ 71,84

INS-1277 MANG. CORRUG. AMARELA 20MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1277	MANG. CORRUG. AMARELA 20MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 2,42	R\$ 2,42
					TOTAL Material:	R\$ 2,42
					VALOR:	R\$ 2,42

INS-1278 MANG. CORRUG. AMARELO 25MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1278	MANG. CORRUG. AMARELO 25MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 2,08	R\$ 2,08
					TOTAL Material:	R\$ 2,08
					VALOR:	R\$ 2,08

INS-1785 MANG. CORRUG. AMARELO 32MM (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1785	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM	Composições	M	1,00000000	R\$ 2,94	R\$ 2,94
					TOTAL Material:	R\$ 2,94
					VALOR:	R\$ 2,94

INS-13516 MANGUEIRA DE LED (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-13516	MANGUEIRA DE LED	Composições	M	1,00000000	R\$ 13,42	R\$ 13,42
					TOTAL Material:	R\$ 13,42
					VALOR:	R\$ 13,42

INS-567 MANILHA SAPATILHA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-567	MANILHA SAPATILHA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 31,11	R\$ 31,11
					TOTAL Material:	R\$ 31,11
					VALOR:	R\$ 31,11

INS-574 PARAFUSO MAQ 16 X 200MM (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-574	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM	Composições	UN	1,00000000	R\$ 12,90	R\$ 12,90



TOTAL Material:	R\$ 12,90
VALOR:	R\$ 12,90

INS-575 PARAFUSO MAQ 16 X 250MM (UN)

INS-576 PARAFUSO MAQ 16 X 300MM (UN)

INS-578 PARAFUSO MAQ 16 X 400MM (UN)

INS-584 PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM (UN)

INS-15188 POSTE METÁLICO DE 7 METROS (UN)

INS-16084 POSTE METÁLICO DE 9 METROS (UN)

Página: 27

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

INS-26033 PROJETOR PARA EVENTOS 400W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-26033	PROJETOR PARA EVENTOS 400W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 510,65	R\$ 510,65
TOTAL Material:						R\$ 510,65
VALOR:						R\$ 510,65

INS-26807 QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-26807	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8	Composições	UN	1,00000000	R\$ 70,75	R\$ 70,75
TOTAL Material:						R\$ 70,75
VALOR:						R\$ 70,75

INS-26085 REATOR V.METÁLICO EXT. 70W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-26085	REATOR V.METÁLICO EXT. 70W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 108,19	R\$ 108,19
TOTAL Material:						R\$ 108,19
VALOR:						R\$ 108,19

INS-24904 REATOR V.METÁLICO EXT. 150W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-24904	REATOR V.METÁLICO EXT. 150W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 95,21	R\$ 95,21
TOTAL Material:						R\$ 95,21
VALOR:						R\$ 95,21

INS-24903 REATOR V.METÁLICO EXT. 250W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-24903	REATOR V.METÁLICO EXT. 250W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 147,05	R\$ 147,05
TOTAL Material:						R\$ 147,05
VALOR:						R\$ 147,05

INS-16180 REATOR V.METÁLICO EXT. 400W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-16180	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 172,23	R\$ 172,23
TOTAL Material:						R\$ 172,23
VALOR:						R\$ 172,23

INS-25686 REATOR V.SODIO EXT. 100W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-25686	REATOR V.SODIO EXT. 100W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 99,53	R\$ 99,53

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

TOTAL Material:	R\$ 99,53
-----------------	-----------

VALOR:	R\$ 99,53
--------	-----------

INS-23347 REATOR V.SODIO EXT. 150W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-23347	REATOR V.SODIO EXT. 150W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 137,61	R\$ 137,61
					TOTAL Material:	R\$ 137,61
					VALOR:	R\$ 137,61

INS-24905 REATOR V.SODIO EXT. 250W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-24905	REATOR V.SODIO EXT. 250W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 147,05	R\$ 147,05
					TOTAL Material:	R\$ 147,05
					VALOR:	R\$ 147,05

INS-16181 REATOR V.SODIO EXT. 400W (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-16181	REATOR V.SODIO EXT. 400W	Composições	UN	1,00000000	R\$ 172,23	R\$ 172,23
					TOTAL Material:	R\$ 172,23
					VALOR:	R\$ 172,23

INS-1137 RELE FOTO-ELÉTRICO NA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-1137	RELE FOTO-ELÉTRICO NA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 17,22	R\$ 17,22
					TOTAL Material:	R\$ 17,22
					VALOR:	R\$ 17,22

INS-15287 RELE FOTO-ELÉTRICO NF (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-15287	RELE FOTO-ELÉTRICO NF	Composições	UN	1,00000000	R\$ 21,29	R\$ 21,29
					TOTAL Material:	R\$ 21,29
					VALOR:	R\$ 21,29

INS-240 ROLDANA 24 X 24 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-240	ROLDANA 24 X 24	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,69	R\$ 0,69
					TOTAL Material:	R\$ 0,69
					VALOR:	R\$ 0,69

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					Fonte	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

INS-241 ROLDANA 30 X 30 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-241	ROLDANA 30 X 30	Composições	UN	1,00000000	R\$ 0,95	R\$ 0,95
				TOTAL Material:		R\$ 0,95
				VALOR:		R\$ 0,95

INS-21089 VARA DE MANOBRA 34,5 (UN)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-21089	VARA DE MANOBRA 34,5	Composições	UN	1,00000000	R\$ 1.216,03	R\$ 1.216,03
				TOTAL Material:		R\$ 1.216,03
				VALOR:		R\$ 1.216,03

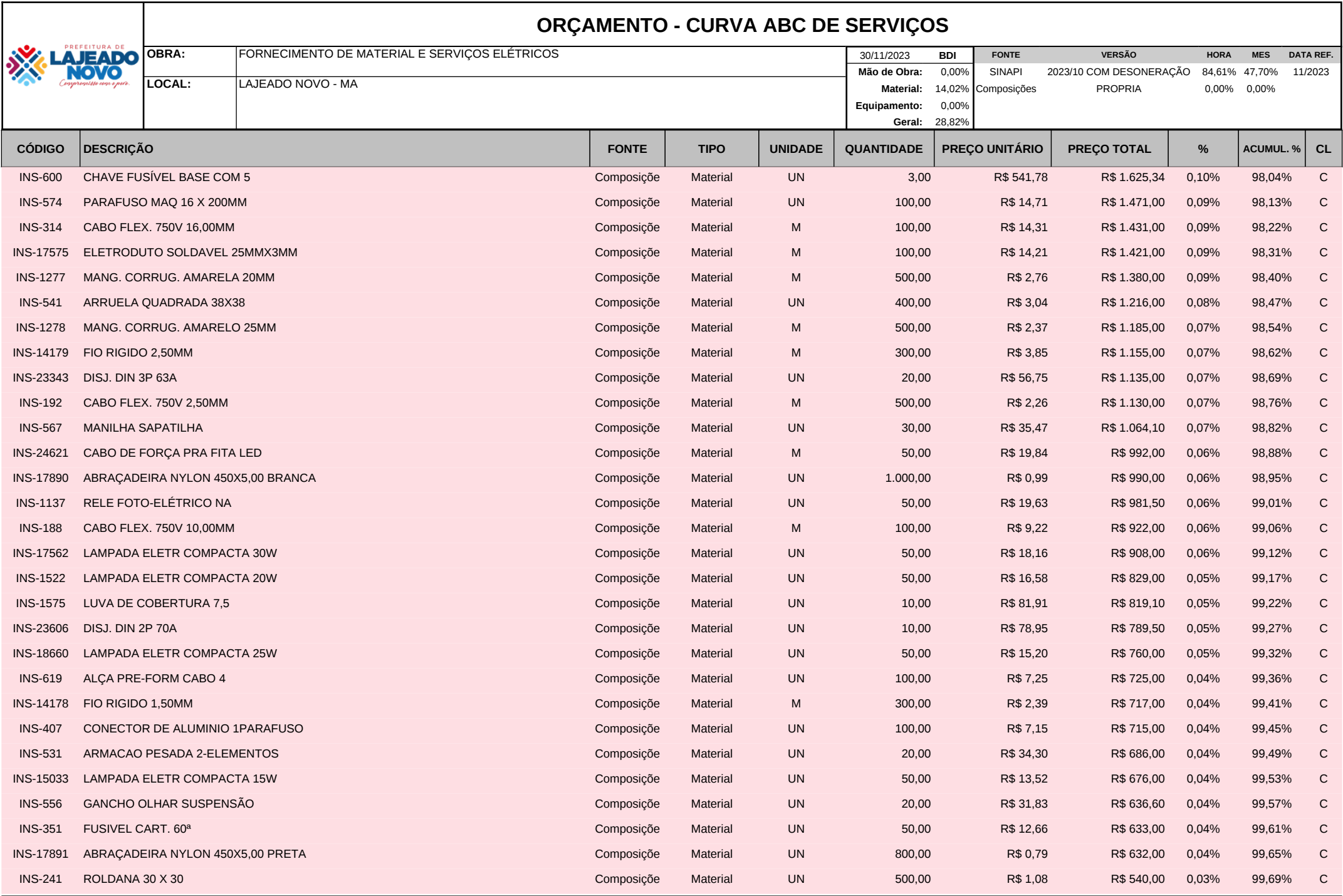
Eng Civil Giancarlo de Sousa Araujo Lopes
 CREA: 111827537-3MA

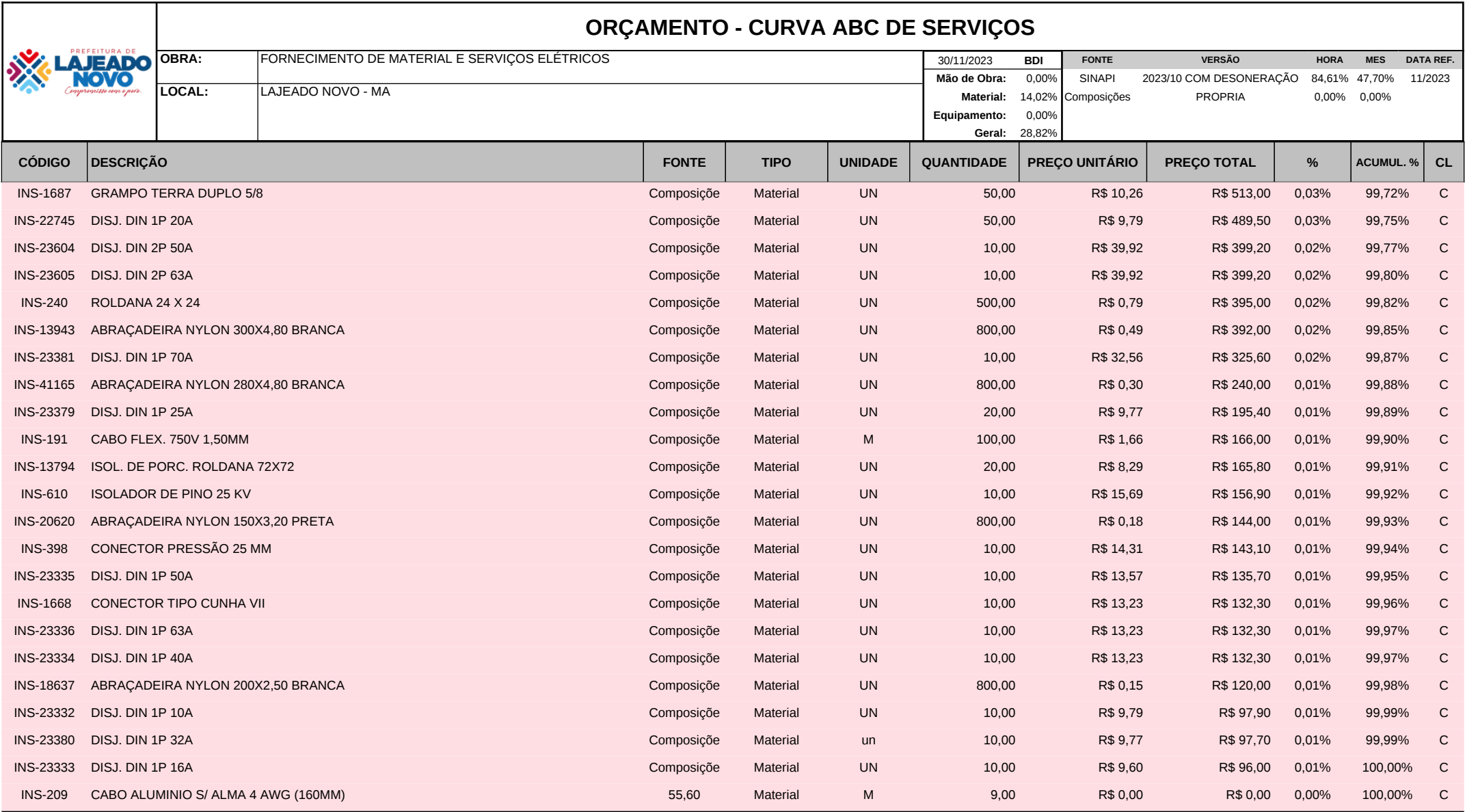
Assinado de forma digital por Eng Civil Giancarlo de Sousa Araujo Lopes
 CREA: 111827537-3MA
 Dados: 2023.12.12 15:13:30 -03'00'

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com o futuro.</i>		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS												
		OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023		BDI		FONTE		VERSÃO		HORA	MES	DATA REF.
				Mão de Obra:		0,00%		SINAPI	2023/10	COM DESONERAÇÃO		84,61%	47,70%	11/2023
				Material:		14,02%		Composições		PRÓPRIA		0,00%		0,00%
LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Equipamento:		0,00%										
		Geral:		28,82%										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL				
COM-ADM 001	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL	Composição	Serviço	MES	12,00	R\$ 36.168,29	R\$ 434.019,48	26,87%	26,87%	A				
INS-21456	LAMP. LED BULBO E-27 40W 6500K ALTA POTENCIA R=LDBAFP40BCR60	Composição	Material	UN	1.000,00	R\$ 156,17	R\$ 156.170,00	9,67%	36,54%	A				
INS-2025	LAMP.V.SODIO TUB E-40 150W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 473,68	R\$ 142.104,00	8,80%	45,34%	A				
INS-23347	REATOR V.SODIO EXT. 150W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 156,90	R\$ 47.070,00	2,91%	48,25%	A				
INS-20703	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 393,75	R\$ 39.375,00	2,44%	50,69%	B				
INS-16180	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 196,38	R\$ 39.276,00	2,43%	53,12%	B				
INS-26085	REATOR V.METÁLICO EXT. 70W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 123,36	R\$ 37.008,00	2,29%	55,42%	B				
INS-15287	RELE FOTO-ELÉTRICO NF	Composição	Material	UN	1.500,00	R\$ 24,27	R\$ 36.405,00	2,25%	57,67%	B				
INS-20781	LAMP. LED BULBO A140 E-27 50W 6500K R=LDBAFP50C6 LLUM	Composição	Material	UN	700,00	R\$ 48,36	R\$ 33.852,00	2,10%	59,77%	B				
INS-25744	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 60W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 295,06	R\$ 29.506,00	1,83%	61,59%	B				
INS-20780	LAMP. LED BULBO 30W E-27 6500K BIV R=260191374 ALTA P	Composição	Material	UN	500,00	R\$ 49,25	R\$ 24.625,00	1,52%	63,12%	B				
INS-20980	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	Composição	Material	UN	50,00	R\$ 492,43	R\$ 24.621,50	1,52%	64,64%	B				
INS-20625	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	Composição	Material	UN	500,00	R\$ 46,34	R\$ 23.170,00	1,43%	66,08%	B				
INS-24904	REATOR V.METÁLICO EXT. 150W	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 108,56	R\$ 21.712,00	1,34%	67,42%	B				
INS-16181	REATOR V.SODIO EXT. 400W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 196,38	R\$ 19.638,00	1,22%	68,64%	B				
INS-24905	REATOR V.SODIO EXT. 250W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 167,67	R\$ 16.767,00	1,04%	69,67%	B				
INS-24903	REATOR V.METÁLICO EXT. 250W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 167,67	R\$ 16.767,00	1,04%	70,71%	B				
INS-20051	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 20W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 156,90	R\$ 15.690,00	0,97%	71,68%	B				
INS-2024	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 150W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 50,33	R\$ 15.099,00	0,93%	72,62%	B				
INS-20875	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60ª	Composição	Material	UN	20,00	R\$ 728,29	R\$ 14.565,80	0,90%	73,52%	B				
INS-19476	LAMP.V.SODIO TUB E-27 150W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 47,57	R\$ 14.271,00	0,88%	74,40%	B				
INS-1377	CONECTOR PERFORANTE DE 70 MM	Composição	Material	UN	1.000,00	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00	0,86%	75,27%	B				
INS-29940	LAMP.V.SODIO TUB E-27 100W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 43,86	R\$ 13.158,00	0,81%	76,08%	B				
INS-21655	LAMP.V.SODIO TUB E-40 100W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 39,37	R\$ 11.811,00	0,73%	76,81%	B				
INS-1948	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM	Composição	Material	M	300,00	R\$ 38,93	R\$ 11.679,00	0,72%	77,53%	B				
INS-26033	PROJETOR PARA EVENTOS 400W	Composição	Material	UN	20,00	R\$ 582,24	R\$ 11.644,80	0,72%	78,26%	B				
INS-20782	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 150W	Composição	Material	UN	250,00	R\$ 45,89	R\$ 11.472,50	0,71%	78,97%	B				
INS-25686	REATOR V.SODIO EXT. 100W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 113,48	R\$ 11.348,00	0,70%	79,67%	B				

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO Compromisso com o povo.		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
		OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023		BDI	FONTE		VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
				Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10	COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023	
				Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA		0,00%	0,00%		
LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA			Equipamento:	0,00%							
				Geral:		28,82%						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL		
INS-46	LAMP.V.SODIO TUB E-40 400W	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 55,56	R\$ 11.112,00	0,69%	80,36%	C		
INS-13150	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 70W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 34,45	R\$ 10.335,00	0,64%	81,00%	C		
INS-22159	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 97,75	R\$ 9.775,00	0,61%	81,60%	C		
INS-45	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 250W	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 48,36	R\$ 9.672,00	0,60%	82,20%	C		
INS-198	CABO PP 1KV 2 X 4,00MM	Composição	Material	M	1.000,00	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00	0,60%	82,80%	C		
INS-13151	LAMP.V.SODIO TUB E-27 70W	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 31,78	R\$ 9.534,00	0,59%	83,39%	C		
INS-24179	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5 X 7,8 MT	Composição	Material	UN	4,00	R\$ 2.185,85	R\$ 8.743,40	0,54%	83,93%	C		
INS-196	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	Composição	Material	M	2.000,00	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00	0,53%	84,47%	C		
INS-22534	HASTE COBREADO 3,00 X 3/4M	Composição	Material	UN	50,00	R\$ 162,83	R\$ 8.141,50	0,50%	84,97%	C		
INS-115	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 38,44	R\$ 7.688,00	0,48%	85,45%	C		
INS-12631	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	Composição	Material	UN	500,00	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00	0,46%	85,91%	C		
INS-15188	POSTE METÁLICO DE 7 METROS	Composição	Material	UN	10,00	R\$ 738,55	R\$ 7.385,50	0,46%	86,36%	C		
INS-1423	FITA ISOLANTE 20 MT	Composição	Material	UN	500,00	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00	0,46%	86,82%	C		
INS-199	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	Composição	Material	M	500,00	R\$ 14,71	R\$ 7.355,00	0,46%	87,28%	C		
INS-1571	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM	Composição	Material	UN	10,00	R\$ 680,93	R\$ 6.809,30	0,42%	87,70%	C		
INS-1710	CABO FLEX. 1KV 70,00MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 67,60	R\$ 6.760,00	0,42%	88,12%	C		
INS-1711	CABO FLEX. 1KV 95MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 67,60	R\$ 6.760,00	0,42%	88,54%	C		
INS-22744	DISJ. DIN 3P 125A	Composição	Material	UN	30,00	R\$ 217,11	R\$ 6.513,30	0,40%	88,94%	C		
INS-16084	POSTE METÁLICO DE 9 METROS	Composição	Material	UN	10,00	R\$ 641,74	R\$ 6.417,40	0,40%	89,34%	C		
INS-26664	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	Composição	Material	UN	20,00	R\$ 320,73	R\$ 6.414,60	0,40%	89,73%	C		
INS-578	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 31,23	R\$ 6.246,00	0,39%	90,12%	C		
INS-2092	FITA ISOLANTE 10 MT	Composição	Material	UN	1.000,00	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00	0,38%	90,50%	C		
INS-20469	LAMP. LED BULBO E-27 75W 6500K ALTA POTENCIA BIV R=78930A13V7A8N	Composição	Material	UN	300,00	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00	0,37%	90,88%	C		
INS-27367	FITA LED	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 56,01	R\$ 5.601,00	0,35%	91,22%	C		
INS-21089	VARA DE MANOBRA 34,5	Composição	Material	UN	4,00	R\$ 1.386,52	R\$ 5.546,08	0,34%	91,57%	C		
INS-584	PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00	0,34%	91,91%	C		
INS-12537	CABO FLEX. 1KV 50,00MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 52,75	R\$ 5.275,00	0,33%	92,24%	C		
INS-47	LAMP.V.SODIO TUB E-40 250W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 49,35	R\$ 4.935,00	0,31%	92,54%	C		
INS-17448	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 400W	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 48,99	R\$ 4.899,00	0,30%	92,84%	C		

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Comprometido com o futuro.</i> <th colspan="11">ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS</th>		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
		OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023		BDI	FONTE		VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
				Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023		
				Material:	14,02%						Composições	PRÓPRIA
LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Equipamento:		0,00%	Geral:		28,82%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL		
INS-576	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 23,68	R\$ 4.736,00	0,29%	93,14%	C		
INS-13516	MANGUEIRA DE LED	Composição	Material	M	300,00	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00	0,28%	93,42%	C		
INS-17556	BRAÇO P/ LUMINÁRIA CURVO 3.00M X 2" 60MM	Composição	Material	UN	10,00	R\$ 409,54	R\$ 4.095,40	0,25%	93,68%	C		
INS-26807	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8	Composição	Material	UN	50,00	R\$ 80,67	R\$ 4.033,50	0,25%	93,93%	C		
INS-193	CABO FLEX. 750V 4,00MM	Composição	Material	M	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	0,25%	94,17%	C		
INS-17088	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 36,42	R\$ 3.642,00	0,23%	94,40%	C		
INS-197	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	Composição	Material	M	500,00	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00	0,21%	94,61%	C		
INS-20458	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	Composição	Material	UN	4,00	R\$ 858,50	R\$ 3.434,00	0,21%	94,82%	C		
INS-14351	CABO FLEX. 1KV 35,00MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00	0,20%	95,03%	C		
INS-27137	LAMP. LED BULBO 20W BIV 6500K E-27 R=20401	Composição	Material	UN	200,00	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00	0,19%	95,22%	C		
INS-1546	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00	0,19%	95,41%	C		
INS-13412	HASTE COBRE 2 , 40 MT 5/8	Composição	Material	UN	50,00	R\$ 58,22	R\$ 2.911,00	0,18%	95,59%	C		
INS-13666	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM	Composição	Material	M	200,00	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00	0,18%	95,76%	C		
INS-13996	CABO FLEX. 750V 6,00MM	Composição	Material	M	500,00	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00	0,17%	95,94%	C		
INS-13297	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")	Composição	Material	M	300,00	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00	0,17%	96,11%	C		
INS-13060	ARAME GALVANIZADO N. 12	Composição	Material	UN	50,00	R\$ 54,87	R\$ 2.743,50	0,17%	96,28%	C		
INS-15482	LAMPADA ELETR COMPACTA 45W	Composição	Material	UN	50,00	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50	0,17%	96,45%	C		
INS-15680	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	Composição	Material	UN	20,00	R\$ 123,15	R\$ 2.463,00	0,15%	96,60%	C		
INS-12535	CABO FLEX. 750V 25,00MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00	0,15%	96,75%	C		
INS-200	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00	0,14%	96,89%	C		
INS-22742	DISJ. DIN 3P 70A	Composição	Material	UN	20,00	R\$ 110,53	R\$ 2.210,60	0,14%	97,03%	C		
INS-24084	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM	Composição	Material	M	100,00	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00	0,13%	97,16%	C		
INS-575	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM	Composição	Material	UN	100,00	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00	0,13%	97,29%	C		
INS-13295	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM	Composição	Material	M	300,00	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00	0,12%	97,41%	C		
INS-486	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	Composição	Material	M	50,00	R\$ 37,01	R\$ 1.850,50	0,11%	97,52%	C		
INS-20482	LAMP. LED BULBO 15W 3000K BIV PERA R=260130572	Composição	Material	UN	50,00	R\$ 34,54	R\$ 1.727,00	0,11%	97,63%	C		
INS-22227	DISJ. DIN 3P 50A	Composição	Material	UN	30,00	R\$ 56,75	R\$ 1.702,50	0,11%	97,73%	C		
INS-22743	DISJ. DIN 3P 100A	Composição	Material	UN	10,00	R\$ 169,74	R\$ 1.697,40	0,11%	97,84%	C		
INS-1785	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM	Composição	Material	M	500,00	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00	0,10%	97,94%	C		





Valor total do Orçamento R\$ 1.615.110,10

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	30/11/2023	BDI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.		
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA	Mão de Obra:	0,00%	SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023		
			Material:	14,02%	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
			Equipamento:	0,00%							
Geral:			28,82%								

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 434.019,48	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %
			R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82	R\$ 36.153,82
2	MATERIAIS	R\$ 1.181.090,62	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %
			R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85	R\$ 98.384,85
R\$ 1.615.110,10			R\$ 134.538,67	R\$ 134.538,67	R\$ 134.538,67	R\$ 134.538,67	R\$ 134.538,67	R\$ 134.538,67	R\$ 134.538,67	R\$ 134.538,67	R\$ 134.700,18
			R\$ 134.538,67	R\$ 269.077,34	R\$ 403.616,01	R\$ 538.154,68	R\$ 672.693,35	R\$ 807.232,02	R\$ 941.770,69	R\$ 1.076.309,36	R\$ 1.211.009,54

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 434.019,48	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			R\$ 36.197,22	R\$ 36.197,22	R\$ 36.197,26	R\$ 434.019,48
2	MATERIAIS	R\$ 1.181.090,62	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			R\$ 98.502,96	R\$ 98.502,96	R\$ 98.502,94	R\$ 1.181.090,62
R\$ 1.615.110,10			R\$ 134.700,18	R\$ 134.700,18	R\$ 134.700,20	R\$ 1.615.110,10
			R\$ 1.345.709,72	R\$ 1.480.409,90	R\$ 1.615.110,10	

Eng Civil Giancarlo de
Sousa Araujo Lopes CREA:
111827537-3MA

Assinado de forma digital por Eng
Civil Giancarlo de Sousa Araujo
Lopes CREA: 111827537-3MA
Dados: 2023.12.12 15:14:10 -03'00'

 PREFEITURA DE LAJEADO NOVO <i>Compromisso com a vida.</i>	COMPOSIÇÃO DO BDI								
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS			DATA : 30/11/2023	BDI			
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA				Mão de Obra:	0,00%	Material:	14,02%
					Equipamento:	0,00%	Geral:	28,82%	
					FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
					SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	11/2023
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,56%
	Benefício	
S+G	Seguro/Garantia	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%
I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	13,15%

BDI = 28,82%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eng Civil Giancarlo de
Sousa Araujo Lopes
CREA: 111827537-3MA

Assinado de forma digital por Eng
Civil Giancarlo de Sousa Araujo
Lopes CREA: 111827537-3MA
Dados: 2023.12.12 15:14:21 -03'00'

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS	DATA : 30/11/2023	BDI	
	LOCAL:	LAJEADO NOVO - MA		Mão de Obra:	0,00%
				Equipamento:	0,00%
				Geral:	28,82%
			FORTE	VERSÃO	HORA
			SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,61%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%
				MES	REF.
				47,70%	11/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	17,80%	17,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,22%	18,16%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,80%	8,22%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,79%	3,52%

A + B + C + D = 84,61% 47,70%

Eng Civil Giancarlo de
Sousa Araujo Lopes
CREA: 111827537-3MA

Assinado de forma digital por Eng
Civil Giancarlo de Sousa Araujo
Lopes CREA: 111827537-3MA
Dados: 2023.12.12 15:14:34
-03'00"